



## APÊNDICE I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2025

**Objeto:** Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum e Diesel S10), para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Rio Branco/AC.

### INTRODUÇÃO

Este documento apresenta estudos técnicos preliminares basilares à elaboração de Termo de Referência referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e Diesel S10), para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Rio Branco/AC.

Para o estudo serão consideradas:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Ato da Mesa Diretora nº 01, de 07 de março de 2023;
- Ato da Mesa Diretora nº 02, de 06 de novembro de 2023;
- Ato da Mesa Diretora nº 05, de 05 de fevereiro de 2021.

### DESENVOLVIMENTO

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: “Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.” (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Trata-se de estudos preliminares que visa à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e Diesel S10),



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Rio Branco/AC.

A aquisição se faz necessária para o abastecimento da frota de veículos deste Casa Legislativa.

A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores e conforme ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Câmara, tornando-se, assim, imprescindível.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Coordenadoria de Gestão Coordenadoria de Gestão Documental, Patrimonial e Documental e de Infra-estrutura.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

### Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, em conformidade com o art. 144º da Lei nº 14.133/21 e com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- Deverá aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Deverá utilizar de materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

- Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Deverá adquirir materiais que tenham sido produzidos observando os critérios de sustentabilidade ao meio ambiente, de conformidade com o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 da Presidência da República, dando preferência para aqueles fabricados com materiais recicláveis.

### **Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto da licitação.

### **Garantia da Contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, observado a prerrogativa facultada a administração, e a análise conjunta dos seguintes elementos:

- a) A **natureza do objeto**, que envolve o fornecimento de combustível (gasolina comum e Diesel S10), para suprir as necessidades da frota de veículos da Câmara Municipal de Rio Branco/AC, demonstra que a imposição de uma garantia adicional se mostra dispensável para assegurar a correta execução do contrato;
- b) Os percentuais de descontos ofertados pela licitante vencedora do certame serão fixas e irrevogáveis, o qual minimiza a necessidade de uma garantia mais robusta, uma vez que os parâmetros financeiros já foram estabelecidos de maneira estável;
- c) A exigência relativa a comprovação de Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica contribui para assegurar a capacidade da contratada de cumprir suas obrigações, diminuindo a necessidade de garantias adicionais.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

Para a contratação em tela foram analisados os valores comercializados no município de Rio Branco/AC.

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

1. Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
2. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel S10), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados da Câmara Municipal através de realização de certame licitatório na modalidade de pregão eletrônico;
3. Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e Diesel S10), para suprir as necessidades da frota de veículos próprios e locados da Câmara Municipal através de realização de uma dispensa de licitação.

A Solução 1, apresentada e caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas, etc. Ocorre que, os veículos nos quais serão utilizados os combustíveis não transitam a longas distâncias; a demanda é pouca e a distribuição dos combustíveis entre os parlamentares restaria prejudicada. Desta forma, tal solução não se mostra mais adequada para a solução do problema.

A solução 3 não se adequa devido a quantidade de demanda, bem como a dispensa de licitação deve ser uma exceção, sendo a licitação a regra.

Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, a demanda atual deste Poder é grande.

Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos listado o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro os Preços Médios ao Consumidor Final em Rio Branco/AC, fornecidos pelo Sítio Oficial da Agência Nacional do Petróleo – ANP.



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

### Descrição dos itens

- Item 1: Gasolina Comum para uso automotivo.
- Item 2: Diesel S10 para uso automotivo.

O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade, garantindo ampla concorrência e menor preço.

O fornecimento deverá atender toda a frota da Câmara Municipal de Rio Branco – veículos próprios e locados.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.
- O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;
- A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- Os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:
  - a) possuírem densidade fora do padrão;
  - b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
  - c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
  - d) for detectada presença de outras substâncias, em



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

- percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.
- O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.
  - A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:
    - a) todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
    - b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição;
    - c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual está autorizado.
  - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos expressos em reais.

O fornecimento deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- b) os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.
- c) os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta feira, em horário comercial. Em casos excepcionais de eventualidades poderá ocorrer abastecimentos em finais de semana.



A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado dentro dos limites do Município de Rio Branco com os devidos registros nos órgãos competentes.

Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante.

A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir é a Idealização do processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento dos combustíveis.

Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º).

A frota de veículos oficiais da CMRB é composta por 06 (seis) carros e uma motocicleta. Porém, necessário se faz ressaltar que cada um dos 21 (vinte e um) vereadores que integram a Casa dispõe de três veículos automotores, sendo 01 automóvel de passeio, 01 utilitário e 01 motocicleta para os serviços dos respectivos gabinetes, o que perfaz um total adicional de 63 (sessenta e três) veículos, entre carros e motos. Portanto, a frota à disposição da Câmara de Vereadores é de 69 (sessenta e nove) veículos.

As quantidades a serem contratadas levam em consideração a categoria dos veículos, quais sejam, próprios e locados.

### a. Veículos próprios

O quantitativo estimado destinado ao consumo com os veículos oficiais consta da planilha ANEXO I deste Estudo, juntamente com os documentos que lhe dão suporte, quais sejam, notas fiscais e relatórios de consumo constantes do Processo Administrativo nº 3301/2024, referente aos pagamentos realizados no ano de 2024 relativo ao fornecimento de combustíveis.





### b. Veículos locados

Conforme estabelece o ATO DA MESA DIRETORA Nº 02, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, que alterou o ATO DA MESA DIRETORA Nº 05, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021, o valor mensal destinado a cada parlamentar para custeio das despesas com combustíveis é na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Considerando que o parlamento é composto de 21 vereadores, o valor mensal e da ordem de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), perfazendo um valor anual na ordem de **R\$ 1.512.000,00 (um milhão, quinhentos e doze mil reais)**.

Em que pese este seja um valor fixo destinado aos parlamentares, é preciso que se aplique um percentual de correção na ordem 10% (dez por cento) para fins de compensação, visando corrigir uma eventual distorção quando do resultado final da licitação, uma vez que, sendo o julgamento o de maior desconto, pode ocorrer que o desconto ofertado pelo ganhador deixe o valor da contratação abaixo do esperado para cobrir as despesas com os veículos não oficiais. Portanto, o valor destinado a cobrir as despesas com o abastecimento dos veículos não oficiais fica na ordem de **R\$ 1.663.200,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**.

Portanto o valor médio estimado para custear o abastecimento dos veículos não oficiais é da ordem de **R\$ 1.663.200,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**.

A partir do ANEXO III deste ETP, chegamos ao quantitativo consolidado, conforme planilha abaixo:

#### Consolidado

Grupo	Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Gasolina Comum	Lts	169975	R\$ 7,51	R\$ 1.276.512,25
	2	Díesel S-10	Lts	54375	R\$ 7,57	R\$ 411.618,75
Valor estimado da Contratação						R\$ 1.688.131,00

## 7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

- a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, além de funcionamento de máquinas e equipamentos, no suporte às atividades da Câmara Municipal de Rio Branco;
- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

Com a contratação dos serviços, busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI, §1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para determinar o valor estimado da contratação, necessário se faz, obtermos o valor a ser disponibilizado para o custeamento das despesas com os veículos oficiais, a partir do consumo médio extraído no ANEXO I - Consumo dos Veículos Oficiais - 2024 deste Estudo.

Portanto, a média mensal do consumo, em litros, para o abastecimento dos veículos próprios é na ordem de **208** (duzentos e oito) litros de gasolina comum e **85** (oitenta e cinco) litros de Diesel S10, totalizando, respectivamente, um quantitativo anual de 2.496 litros de gasolina comum e 1.020 litros de Diesel S10. Contudo, por questão de prudência, mostra-se conveniente acrescentarmos uma margem de segurança na ordem de 20% (vinte por cento), sendo, **208** (duzentos e oito) litros de gasolina comum e **85** (oitenta e cinco) litros de Diesel S10, totalizando, respectivamente, um quantitativo anual de **2.996 litros de gasolina comum e 1.224 litros de Diesel S10**.

A partir das informações acima, chegamos à planilha abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

**Veículos Oficiais**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	Gasolina Comum	Lts	2996	R\$ 7,51	R\$ 22.499,96
	<b>2</b>	Díesel S-10	Lts	1224	R\$ 7,57	R\$ 9.265,68
Valor Total						R\$ 31.765,64

Portanto o valor médio estimado para custear o abastecimento dos veículos próprios é da ordem de **R\$ 31.765,64 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

O valor estimado da contratação consiste na somatória dos valores destinados a custear o abastecimento dos veículos próprios e locados, sendo, portanto, respectivamente, **R\$ 31.765,64 (trinta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)** e **R\$ 1.663.200,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil e duzentos reais)**, totalizando um valor na ordem de **R\$ 1.694.965,64 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo, 76% (setenta e seis por cento), para gasto com gasolina e 24% (vinte e quatro por cento) com Diesel S10, conforme ANEXO IV deste Estudo.

O valor total da contratação é na ordem de **R\$ 1.674.670,00 (um milhão, seiscentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais)**, conforme ANEXO V – MAPA COMPARATIVO.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste estudo e seus Anexos em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um



todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de mais de uma empresa para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo

#### **10. CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto.

#### **11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO**

A contratação tem previsão no Plano Anual de Contratações e está previsto na Lei Orçamentária Anual.

#### **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não se aplica devido ter ocorrido contratações anteriores similares a esta onde já foram tomadas as providências para o bom andamento da contratação.

#### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**



Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

#### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

1. Elaboração do Termo de Referência e ETP:
  - Detalhar as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, incluindo qualidade, quantidade, normas técnicas e requisitos de certificação;
  - Definir critérios claros de avaliação e seleção dos fornecedores.
2. Realização de Pesquisa de Mercado:
  - Conduzir uma pesquisa detalhada para identificar fornecedores potenciais;
  - Verificar a disponibilidade dos produtos no mercado e obter comparações de preços;
  - Analisar a capacidade de execução do serviço e a reputação dos fornecedores.
3. Planejamento Orçamentário:
  - Garantir que os recursos financeiros necessários para a aquisição estejam previstos no orçamento anual da CMRB;
  - Estabelecer um cronograma financeiro que permita o desembolso escalonado dos recursos conforme a necessidade.
4. Procedimentos Licitatórios:
  - Elaborar o edital de licitação, assegurando que todas as exigências legais e regulamentares sejam cumpridas;
  - Publicar o edital e realizar a licitação, seguindo os princípios de transparência, publicidade, isonomia e competitividade.
5. Avaliação e Seleção dos Fornecedores:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2025

- Analisar as propostas recebidas, verificando a conformidade com os requisitos técnicos e financeiros estabelecidos no edital.
6. Formalização do Contrato:
- Celebrar os contratos com o fornecedor selecionado/vencedor, detalhando as condições de execução, prazos, preços e penalidades em caso de descumprimento;
  - Garantir a assinatura do contrato por todas as partes envolvidas e o cumprimento das formalidades legais.

### 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida com base neste Estudo Técnico Preliminar, para a aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado, sendo: gasolina comum e Diesel S10 a serem utilizados em veículos próprios e locados da Câmara Municipal de Rio Branco/AC.

Rio Branco/AC, 21 de janeiro de 2025.

Alterado por:

Marcondes de Souza Moraes  
Agente de Contratações